



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em obediência ao parágrafo 3º do artigo 75º da Lei 14.133/2021, vem a público informar, que está aberto, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contados desta publicação, para manifestação de interesse e formalização de proposta, o seguinte procedimento de compras e licitações:

Protocolo nº: 27

Processo de Compras: 01/2025

Dispensa de Licitação: 01/2025

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não

Data limite para a Apresentação de Propostas: 11/02/2024, 23h59min

Objeto: *Aquisição de 11 (onze) placas de mesa para identificação dos vereadores nas mesas do Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e 11 (onze) placas de porta para identificação dos vereadores em seus respectivos gabinetes, seguindo as condições e exigências estabelecidas na Lei 14.133/2021 e Lei Municipal 5.744/2023.*

Valor Referencial: O valor estimado para essa contratação é de:

- R\$ 3.597,00 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais).

- Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado para fins de contratação.
- Os valores apresentados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação e realização dos serviços;
- Os valores apresentados não sofrerão atualização durante a vigência do contrato, salvo a caracterização da necessidade de repactuação econômica entre as partes;
- A proposta deverá seguir modelo anexo, contendo as principais informações da empresa e do responsável pelo preenchimento. Não será aceita propostas que não estiverem datadas, assinadas ou que não seja possível identificar o valor proposto.

A proposta, deverá ser encaminhada ao e-mail: comprasgmtbe@gmail.com no prazo previsto, em moeda corrente local, a contar da publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal.

Incluir na proposta, a seguinte documentação (conforme item 8.3 do Termo de Referência, em anexo), que comprove:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



1. *Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;*
2. *Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal);*
3. *Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (CND Estadual);*
4. *Regularidade junto ao Município Sede da Empresa (CND Municipal);*
5. *Regularidade do empregador (Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS);*
6. *Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*
7. *Certidão negativa de Licitantes inidôneos TCU;*
8. *Certidão negativa de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais;*
9. *Declaração unificada (conforme Anexo IV).*

Observação: Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas: lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado de São Paulo; consulta do banco de dados de penalidades do município (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas) – artigo 5º, III, §1º da Lei Municipal Nº 5.744, de 26 de setembro de 2023.

EM ANEXO:

I – Termo de Referência.

II – Pesquisa de Preço (Relatório);

III – Modelo de Proposta;

IV – Modelo Declaração Unificada.

Tremembé, 05 de fevereiro de 2025.

Mariana Lopes Hohmann Claro - Agente de Contratação

Termo de Referência 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA RODRIGUES	17/01/2025 10:54 (v 5.0)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de11 (onze) placas de mesa para identificação dos vereadores nas mesas do Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e 11 (onze) placas de porta para identificação dos vereadores em seus respectivos gabinetes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	ESTIMATIVA DO VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL
1	Placa de identificação para porta de gabinete de Vereador Material: Acrílico transparente Cor: A placa deverá ser transparente, com o nome do Vereador, seu respectivo cargo e seus redes sociais escritos na cor preta e o brasão do município em suas cores originais. Impressão: Adesivo transparente Tamanho: Largura 25 CM x Altura 20 CM x Espessura 3MM.	484148	Unidade	11		

	Material para fixação no local: 4 prolongadores inox, 4 parafusos. A fixação das placas nas portas dos gabinetes ficará a cargo da empresa vencedora.					
2	Placa de identificação de Vereador para mesa do Plenário Material: Latão Cor: Placa deverá ser na cor dourada, com o nome do Vereador, seu respectivo cargo e o brasão do município de Tremembé na cor preta (monocromático). Tamanho: Largura 25 CM x Altura 12 CM x Espessura 3 MM. Impressão: Fotocorrosão	473487	Unidade	11		
	VALOR TOTAL					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei 14.133/2021, bem como do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.4. Os nomes dos vereadores, bem como seus respectivos cargos, serão fornecidos à empresa vencedora do certame após a homologação do resultado da licitação e a formalização do contrato.

1.5. Essas informações serão repassadas de forma oficial pela Câmara Municipal, mediante envio de documento eletrônico ou físico, garantindo que os itens sejam confeccionados de acordo com os dados atualizados e corretos.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das placas de mesa e de porta é imprescindível para atender à demanda deste Legislativo, assegurando a identificação formal e padronizada dos vereadores tanto no Plenário

quanto em seus respectivos gabinetes. Essa padronização é um reflexo do compromisso da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé com a eficiência administrativa e a organização dos espaços institucionais.

2.2. As placas desempenham um papel essencial na comunicação institucional, promovendo acessibilidade e transparência, ao mesmo tempo em que facilitam a interação entre os vereadores, servidores, visitantes e a população em geral. No Plenário, a identificação clara e visualmente padronizada dos parlamentares contribui para a ordem e o funcionamento das sessões legislativas, enquanto nos gabinetes fortalece a individualização dos espaços, facilitando a localização e o atendimento às demandas da comunidade.

2.3. A aquisição também reforça o princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, uma vez que a identificação adequada dos representantes do Legislativo é uma forma de garantir a visibilidade de suas atividades e o fácil reconhecimento de suas atribuições. Isso é especialmente relevante em um ambiente democrático, onde a transparência nas ações do Poder Público é um pilar fundamental.

2.4. Por fim, o objeto da contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, alinhando-se às diretrizes estratégicas deste Legislativo para aprimorar a organização, funcionalidade e o atendimento ao interesse público.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução contempla a aquisição de 11 (onze) placas de mesa e 11 (onze) placas de porta, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, atendendo à necessidade de identificação dos vereadores no Plenário e em seus gabinetes.

3.2. A contratação busca assegurar o fornecimento de itens de alta qualidade, com durabilidade compatível ao uso contínuo em ambiente institucional e acabamento que atenda aos padrões estéticos e funcionais deste Legislativo.

3.3. O ciclo de vida das placas deverá considerar:

- **Materiais de fabricação:** Seleção de matérias-primas resistentes, como acrílico de alta densidade e latão de alta qualidade, para as placas de porta e placas de mesa para o Plenário, respectivamente, para que suportem o desgaste diário sem prejuízo de suas propriedades estéticas e funcionais.
- **Gravação e personalização:** A identificação deverá ser gravada de forma permanente, utilizando técnicas como impressão UV ou gravação a laser, garantindo clareza na exibição dos nomes e cargos dos vereadores.
- **Instalação e manuseio:** As placas de porta deverão ser acompanhadas de sistema de fixação eficiente, no caso em comento, deverão ser parafusos, enquanto as placas de mesa deverão possuir base antiderrapante para uso seguro e estável.

3.4. A execução do fornecimento será planejada para minimizar impactos nas atividades do Legislativo, observando os seguintes aspectos:

- **Produção:** O fornecedor deverá apresentar a arte dos itens para aprovação prévia, garantindo a conformidade com as especificações técnicas antes da produção em série.
- **Entrega:** A entrega será única, realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação das artes e assinatura do contrato.

- **Acondicionamento:** As placas deverão ser entregues devidamente embaladas, protegidas contra impactos e intempéries, assegurando sua integridade até o recebimento definitivo.

3.5. O fornecimento deverá atender às seguintes diretrizes de qualidade e conformidade:

- Respeito aos prazos estabelecidos, conforme cronograma contratual;
- Atendimento aos padrões estéticos e funcionais exigidos pelo Legislativo, em alinhamento à identidade institucional;
- Garantia mínima de 6 (meses) meses para reparação ou substituição de eventuais defeitos de fabricação ou vícios detectados após o recebimento.

3.6. O modelo de contratação priorizará economicidade e eficiência, utilizando como critério o menor preço global, desde que atendidas integralmente as condições técnicas e de qualidade especificadas neste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não há impactos ambientais relevantes associados ao objeto da contratação.

Da Aprovação da Arte

4.2. O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a arte dos itens para validação, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.2.1. As artes deverão ser entregues no e-mail comprasgmtbe@gmail.com, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após solicitação formal.

4.2.2. A Câmara Municipal terá 2 (dois) dias úteis para analisar as artes apresentadas, devendo após esse prazo emitir parecer favorável a confecção dos itens ou sugerir alterações.

Subcontratação

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

4.3.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.3. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com

a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A Contratada executará o objeto deste Termo de Referência, conforme especificações técnicas apresentadas neste documento, em uma única entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a aprovação da arte e a assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, Rua Bom Jesus, 145, Centro, Tremembé - SP, CEP 12120-029.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 60 (sessenta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser realizada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à entrega da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a

proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento poderá ser feito através de transferência bancária, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, ou boleto bancário.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, combinado com a Lei Municipal nº 5.744/2023, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. O interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

- 8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.3.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;
- 8.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- 8.3.4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- 8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.3.6. Regularidade com o FGTS;
- 8.3.7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos TCU;
- 8.3.8. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Pedidos de Falência, concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
- 8.3.9. Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- 8.3.10. Declaração Unificada, que será disponibilizada pelo Órgão;

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.485,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.485,00 (mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas por dotação a ser indicada oportunamente pelo setor contábil.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO

Equipe de apoio

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

Autoridade competente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



ANEXO II - Relatório de Pesquisa de Preços

Servidor responsável pela pesquisa de preços: Fernando Augusto de Almeida Rodrigues

Setor requisitante: Presidência

Nº Protocolo: 27

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, que regulamenta o assunto, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.744/2023, que "dispõe sobre as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, estabelece critérios de aferição dos valores, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé". Vale ressaltar que posicionamentos de Tribunais de Contas, Controladorias, Manuais de orientação e bibliografias renomadas também serviram de referência para esta pesquisa de preços.

I. Objeto da contratação: Aquisição de 11 (onze) placas de mesa para identificação dos vereadores nas mesas do Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e 11 (onze) placas de porta para identificação dos vereadores em seus respectivos gabinetes, conforme Termo de Referência.

II. Parâmetros consultados: Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 5º da Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé¹,

¹Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização conforme o Portal Nacional de Contratações Públicas;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da cotação e/ou divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização do objeto ou serviço a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo servidor responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence esta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



combinado com o art. 5º, II² da Lei Municipal nº 5.744/2023, conforme discriminado na tabela abaixo:

Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
I – Painel de Preços (fls. 34 a 35);	Parâmetro priorizado em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021.
II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços (fls. 37 a 40);	Parâmetro priorizado em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021.
IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores (fls. 16 a 33; e 36).	Parâmetro utilizado em conformidade com o art. 5º, II da Lei Municipal nº 5.744/2023.

O parâmetro I foi realizado no sistema Compras.gov.br, já o II foi coletado no Portal Nacional de Contratações Públicas e, por fim, o parâmetro IV envolveu fornecedores inscritos no cadastro deste Legislativo (29 fornecedores – planilha anexa aos autos).

Ademais, a fim de aumentar a cesta de preços, foram contatadas empresas colhidas no sistema Banco de Preços (68 fornecedores - critérios CATMAT 484148 e 473487 - documentos anexos aos autos).

No total, foram solicitados orçamentos, através de e-mail, a 97 (noventa e sete) empresas, conforme e-mails anexos aos autos. Registra-se que 4 (quatro) fornecedores enviaram cotações válidas.

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou proposta?	Justificativa para escolha
CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
TALENTOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em

²Art. 5º (...)

II – pesquisa de mercado, conforme estabelecido pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizado de forma combinada ou não, devendo este procedimento estar munido de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

§ 1º Poderá, na ausência do retorno da pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, ser divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º Os fornecedores pesquisados deverão fazer parte do Sistema de Registro Cadastral da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



		17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
MULTIMIDIA IMPRESSAO E COMERCIO DE MATERIAL PUBLICITARIO EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
PLUS CARD TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE IDENTIFICACAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
PERSONAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
KLEYSON LUIZ COSTA FERREIRA 64225771253	Sim (e-mail anexo aos autos)	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
BUFFOS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ACN INOVACOES COMERCIO DE MATERIAL E SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
SERGIO HENRIQUE AZALINI 77262174649	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ALIA COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



NRM COMPUTACAO GRAFICA EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
JL SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
A. D. ARAGAO DISPLAY'S E PECAS EM ACRILICO	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
JP SIGN FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ART CARD LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
INOV ETIQUETAS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
LUCIANO BEZERRA DA SILVA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
CONCEITO SINALIZACAO E PAPELARIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
COPATT COMERCIO E SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
MARIA LUCIA DA SILVA AGUIAR 73594261700	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



		(anexo aos autos).
FSIGN RIO COMUNICACAO VISUAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
OAZEM COMUNICACOES VISUAIS E REPRESENTACOES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
AC SINALIZACAO EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
L S COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
R SILVA E SOUSA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
SYSTEMA 2/90 COMUNICACAO VISUAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



GRAFICA LTDA.		17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
MARCA COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
JCG SOLUCOES LOGISTICAS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
GRAVAM-GRAVACAO DE ARTE EM METAIS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
MPS BRINDES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ARTE MILITAR ARTIGOS MILITARES LTDA.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
S. DE OLIVEIRA MARQUES RIDAO - EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
M D 2007 CONFECÇOES PLACAS BRINDES E ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
H DE F PIRES SERVICOS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
M DA SILVA CANDIDO GRAVACOES EM METAIS E SERVICOS GRAFICOS	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ROSALINO & ROSALINO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
INGRAFOTO REPRODUCOES EM FOTOLITO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ELISETE ADRIANE ALVES DE CARVALHO & CIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
JONAS FERREIRA DOS SANTOS 86279042510	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
CENTAURO ARTIGOS MILITARES EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
MARKAS DE RESENDE LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



		(anexo aos autos).
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ALESSANDRA NUNES LORDS	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
NEI SPORTS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
GRAFICA E EDITORA SANTA CRUZ LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
C.H.QUEIROZ PECAS E ACESSORIOS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUcoes E COMERCIO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
W DAS N FARIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
CRISLEI MEDEIROS MARCENARIA EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ELISAMA BRASIL PLACAS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



		17/01/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
LETRAPLAC – COMUNICACAO VISUAL E REPR. LTDA.	Sim (e-mail anexo aos autos)	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
VIDRACARIA FERREIRA DE MORAES LTDA - ME	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
TOPVIDRO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VIDROS LTDA-ME	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
PAPELARIA E ART ATACADO E VAREJO EIRELI - ME	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
KALUNGA COM. E IND. GRÁFICA LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
WINPACK COMERCIO DE EMBALAGENS E PAPELARIA LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
EBSX2 CMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
NELSON ALVARENGA EXTINTORES	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
NOVO CICLO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
SINALPLACA COMÉRCIO DE PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA-ME	Sim (e-mail anexo aos autos)	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
GRÁFICA IMPRIMA FOCO LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
ATACADO DO VALE LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
MECPAPER LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



DIGITAL HOME LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
ATRAENTE MODAS LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
53.406.917 AIANA CLARO DE SOUZA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
EAR MIX DISTRIBUIDORA LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
EPT COMERCIO E SERVICO LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
F.CLEAN PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
ART CARD LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
PAES E CAMPBELL LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
SP MIDIA DIGITAL & COMUNICACAO VISUAL LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
Quality Cofres Comercio e Representação LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
PM cofres LTDA EPP	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
BW Equipamentos e Máquinas LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
L. R. DO VALE COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



MEGA VALE ADMINISTRADORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
50.688.243 MATHEUS MARTINS CORREA	Sim (e-mail anexo aos autos)	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).

III. Série de preços coletados (ordenados do menor para o maior): Segundo o item 3.6. do Termo de Referência, "o modelo de contratação priorizará economicidade e eficiência, utilizando como critério o menor preço global, desde que atendidas integralmente as condições técnicas e de qualidade especificadas neste Termo de Referência." Portanto, a presente pesquisa de preços utilizou o valor global dos itens.

Fonte	CNPJ	Preços Coletados
Prâmetro I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens correspondentes nos sistemas oficiais de governo (Painel de Preços)	Não se aplica.	R\$ 1.485,00
Prâmetro II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços	Não se aplica.	R\$ 2.000,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: 50.688.243 MATHEUS MARTINS CORREA	50.688.243/0001-32	R\$ 3.597,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: SINALPLACA COMERCIO DE PLACAS E SINALIZACAO LTDA	40.466.165/0001-78	R\$ 3.630,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: LETRAPLAC COMUNICACAO VISUAL E REPRESENTACOES LTDA	05.773.259/0001-99	R\$ 5.255,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: 32.406.905 KLEYSON LUIZ COSTA FERREIRA	32.406.905/0001-52	R\$ 17.050,00

IV. Metodologia para obtenção do preço estimado: Aos dados levantados pelos parâmetros já citados, desconsidera-se os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, aplicando-se um dos métodos estatísticos estabelecidos no caput do art. 6º da IN 65, de 2021: a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos. Entretanto, "por não apontar critérios objetivos para a escolha de uma ou de outra medida de tendência central, a norma operacional acaba por deixar o comprador público ainda com alguma dúvida, pois a adoção de um ou de outro tratamento estatístico pode resultar em valores estimados bastante distintos", segundo o professor Ronaldo Corrêa (disponível em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/16380>).

Sendo assim, o Caderno de Logística – Pesquisa de Preços, desenvolvido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf/), indica que "é imprescindível uma avaliação crítica dos resultados encontrados na coleta de preços, especialmente quando houver uma grande variação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



entre os valores apresentados. Assim, para se evitar distorções no resultado do cálculo do valor estimado, deve-se proceder o tratamento dos dados, excluindo-se eventuais valores que se mostrem fora da realidade do mercado, seja por serem manifestadamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados."

Vale citar também o Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 868/2013 – Plenário: "A deflagração de procedimentos licitatórios exige estimativa de preços que pode ser realizada a partir de consultas a fontes variadas, como fornecedores, licitações similares, atas de registros de preço, contratações realizadas por entes privados em condições semelhantes, entre outras. No entanto, os valores obtidos por meio dessas consultas que sejam incapazes de refletir a realidade de mercado devem ser desprezados."

Diante disso, o Caderno de Logística afirma que "a Lei nº 14.133, de 2021, e a IN 65, de 2021, deixam a critério do gestor público a definição da metodologia para desconsideração desses valores. Contudo, internamente, os órgãos e entidades podem editar normativos próprios regulamentando o assunto, a exemplo do Ministério da Justiça, que, por meio da Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, definiu que serão desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados utilizando-se preferencialmente o método desvio padrão."

A referida Portaria (disponível em https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/4085/4/PRT_SE_2021_449.pdf) enuncia: "Art. 5º. (...) § 1º Para definição do preço de referência, serão desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados, devendo a unidade requisitante responsável pela pesquisa utilizar, preferencialmente, o método desvio padrão, conforme Anexo II-D e os seguintes critérios: I - preço excessivamente elevado: preço maior que o resultado da média das propostas somado ao desvio padrão; II - preço inexequível: preço menor que o resultado da média das propostas subtraído do desvio padrão; e III - preço inconsistente: preço incoerente em relação à quantidade e qualidade do item pesquisado."

O Enunciado nº 33/2023 (disponível em https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/publicacoes-1/outras_publicacoes/2o-simposio-de-licitacoes-e-contratos-da-justica-federal/@@download/arquivo) do Conselho da Justiça Federal (CJF) vai ao encontro da citada portaria: "Utilizar critérios estatísticos para a avaliação crítica dos preços coletados na pesquisa de preços, a exemplo: média saneada para a exclusão dos valores que destoam muito da média simples, como valores que podem ser inexequíveis e/ou excessivos; coeficiente de variação para a seleção do método de cálculo, média ou mediana, a ser utilizado na definição do valor estimado para a contratação."

O Caderno de Logística complementa que "para saber de forma objetiva se o conjunto de dados coletados está disposto de forma homogênea ou heterogênea, pode-se calcular o coeficiente de variação como parâmetro de homogeneidade para se analisar o nível de dispersão dos dados coletados."

A doutrina matemática trata o Coeficiente de Variação (CV) como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Ele fornece uma medida para a homogeneidade dos dados. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade.

Vale mencionar a citação do professor Ronaldo Corrêa (disponível em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/16380>), "conforme leciona o professor de estatística Joandyr Pintas, juntamente com o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, o CV "calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%)". E complementa: "Quanto menor o CV mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados". Segundo o ele, se o CV estiver abaixo do limite de 25%, podemos assumir que "os valores apresentados não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços".

Destaca-se também o "Manual de Pesquisa de Preços 2021" do Superior Tribunal de Justiça (disponível em <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>) e o "Manual de Orientação de Pesquisa de Preço – 2023" da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de São



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



Paulo (disponível em https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/gestao/arquivos/Manual_COBES_novo.pdf), que reiteram o entendimento supracitado.

O primeiro cita que, havendo homogeneidade entre os preços obtidos, que se traduz num coeficiente de variação inferior a 25%, aplica-se o critério da média para a definição do valor de mercado. Segue breve transcrição extraída do aludido Manual: "O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado." Já a segunda cartilha, orienta que "o método para obtenção do preço de referência estimado será a Média Aritmética, desde que o conjunto de preços obtidos apresente um Coeficiente de Variação menor ou igual a 25%."

Na tabela abaixo, encontra-se a série de preços coletados e o resultado do tratamento estatístico (planilha anexa a este relatório):

Fonte	CNPJ	Preços ordenados
Parâmetro I	Não se aplica	R\$ 1.485,00
Parâmetro II	Não se aplica	R\$ 2.000,00
Parâmetro IV – 50.688.243 MATHEUS MARTINS CORREA	50.688.243/0001-32	R\$ 3.597,00
Parâmetro IV – SINALPLACA COMERCIO DE PLACAS E SINALIZACAO LTDA	40.466.165/0001-78	R\$ 3.630,00
Parâmetro IV – LETRAPLAC COMUNICACAO VISUAL E REPRESENTACOES LTDA	05.773.259/0001-99	R\$ 5.255,00
Parâmetro IV – 32.406.905 KLEYSON LUIZ COSTA FERREIRA	32.406.905/0001-52	R\$ 17.050,00
Média da Amostra		R\$ 5.502,83
Mediana da Amostra		R\$ 3.613,50
Desvio Padrão da Amostra		R\$ 5.812,93
Coeficiente de Variação		106%
Limite Superior		R\$ 11.315,77
Limite Inferior		-R\$ 310,10

Nota-se que a presente pesquisa de preços demonstra discrepância muito acima do limite aceitável, pois o CV é de 106%. Portanto, a média simples não é recomendável como medida de tendência central representativa dos preços coletados. Nesta caso, o Manual da Prefeitura de São Paulo orienta que, "caso o Coeficiente de Variação calculado seja maior que 25%, deverá ser utilizada a Mediana. Isso porque, uma variação alta indica que os preços analisados estão muito heterogêneos, o que faz com que o resultado seja muito influenciado pelos valores extremos do conjunto de preços. Contudo, caso o conjunto possua mais de três preços (como na



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



presente pesquisa), é importante que antes de se aplicar a mediana, seja verificado se não é possível sanear os preços coletados, eliminando os preços considerados inexequíveis ou com sobrepreço, para que se obtenha um coeficiente de variação que permita usar a média."

Vale ressaltar que o tamanho da amostra é crucial para possibilitar um adequado tratamento estatístico, já que serão realizados expurgos, descartando-se alguns preços cotados, pois, conforme preconiza o artigo 6º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, são necessários ao menos 3 (três) preços: "Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados".

A amostra desta pesquisa apresenta 6 (seis) preços, ou seja, é possível "saneá-la" a fim de ajustar o CV, diminuir a discrepância entre os valores e possibilitar o uso da média (saneada). Usando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de tal forma a obter CV menor que 25%. Para delimitar esses extremos, calcula-se a média mais (+) o desvio padrão (limite superior) e a média menos (-) o desvio padrão (limite inferior). O que estiver fora dessa faixa é eliminado. É o que determina o Tribunal de Contas da União (TCU) nos Acórdãos 2.943/2013-P, 2.637/2015-P. Para o TCU, a pesquisa de preços deve desconsiderar as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios (desde que a amostra fique com ao menos três preços), a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

Para o presente caso, o limite inferior é de -R\$ 310,10 (trezentos e dez reais e dez centavos - negativos) e o limite superior é de R\$ 11.315,77 (onze mil, trezentos e quinze reais e setenta e sete centavos). Sendo assim, expurgam-se os preços fora dessa faixa e a tabela de tratamento estatístico fica da seguinte forma:

Fonte	CNPJ	Preços ordenados
Parâmetro I	Não se aplica	R\$ 1.485,00
Parâmetro II	Não se aplica	R\$ 2.000,00
Parâmetro IV – 50.688.243 MATHEUS MARTINS CORREA	50.688.243/0001-32	R\$ 3.597,00
Parâmetro IV – SINALPLACA COMERCIO DE PLACAS E SINALIZACAO LTDA	40.466.165/0001-78	R\$ 3.630,00
Parâmetro IV – LETRAPLAC COMUNICACAO VISUAL E REPRESENTACOES LTDA	05.773.259/0001-99	R\$ 5.255,00
Média da Amostra		R\$ 3.193,40
Mediana da Amostra		R\$ 3.597,00
Desvio Padrão da Amostra		R\$ 1.495,54



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



Coeficiente de Variação		47%
Limite Superior		R\$ 4.688,94
Limite Inferior		R\$ 1.697,86

Mesmo com o expurgo do valor de R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais), a amostra segue com CV muito elevado (47%). É possível realizar mais uma rodada de tratamento estatístico, pois a cesta de preços ainda possui 5 (cinco) valores.

Conforme a planilha de cálculo anexa (Média Saneada_2ª rodada), é indicado expurgar mais 2 (dois) preços que estão fora dos limites calculados. A terceira rodada de tratamento estatístico (planilha anexa) gera a seguinte tabela:

Fonte	CNPJ	Preços ordenados
Parâmetro II	Não se aplica	R\$ 2.000,00
Parâmetro IV – 50.688.243 MATHEUS MARTINS CORREA	50.688.243/0001-32	R\$ 3.597,00
Parâmetro IV – SINALPLACA COMERCIO DE PLACAS E SINALIZACAO LTDA	40.466.165/0001-78	R\$ 3.630,00
Média da Amostra		R\$ 3.075,67
Mediana da Amostra		R\$ 3.597,00
Desvio Padrão da Amostra		R\$ 931,70
Coeficiente de Variação		30%
Limite Superior		R\$ 4.007,37
Limite Inferior		R\$ 2.143,97

Verifica-se que, mesmo após três rodadas de tratamento estatístico, o CV permanece a cima de 25%, indicando elevada heterogeneidade na cesta de preços e impossibilitando o uso da média. Além disso, não é possível realizar mais uma rodada de tratamento, pois a cesta de preços encontra-se com 3 (três) valores.

Vale citar o professor Ronaldo Corrêa (disponível em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/16380>): "A média é mais adequada para ser utilizada em amostras mais homogêneas, com coeficiente de variação de até 25%, pois ela é mais sensível a valores extremos. Quando não for possível sanear a amostra para se utilizar a média, o uso da mediana é indicado, pois ela tem um comportamento mais estável para amostras com baixa homogeneidade."

Portanto, conforme discorrido neste item, a medida de tendência central indicada para o presente caso é a Mediana.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



V. Memória de cálculo e conclusão: A presente pesquisa de preços foi realizada entre os dias 17 de janeiro de 2025 e 27 de janeiro de 2025. Declaro que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação.

Para a apuração do valor estimado, levou-se em conta as informações contidas no Termo de Referência, no Relatório de Pesquisa de Preço gerado pela plataforma Compras.gov.br, na consulta realizada no PNCP e nas planilhas de preço recebidas dos fornecedores via e-mail.

Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

O preço estimado da contratação (mediana) é de **R\$ 3.597,00 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais)**, conforme memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021) informada no item acima e na descrição dos cálculos abaixo:

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa;

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa:

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa:

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a legislação em vigor, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

Tremembé, 28 de janeiro de 2025.

Fernando Augusto de Almeida Rodrigues
Oficial Legislativo - Compras



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do protocolo:	27	Condições de pagamento:	Conforme Termo de Referência
Data da pesquisa:	_____	Prazo de entrega/execução:	Conforme Termo de Referência
Validade da proposta:	(mínimo de 30 dias)	Garantia mínima	Conforme Termo de Referência
Objeto:	Aquisição de 11 (onze) placas de mesa para identificação dos vereadores nas mesas do Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e 11 (onze) placas de porta para identificação dos vereadores em seus respectivos gabinetes.		
Frete incluso*:	Sim	Exigir visita técnica	Não se aplica

*Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social			
Nome fantasia			
CNPJ		Optante pelo simples nacional	(Sim/ Não)
Nome do responsável			
E-mail			
Telefone		Telefone adicional	
Logradouro			
Cidade/UF		CEP	
Complemento			
Banco**		Agência	Conta



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



**A Câmara prioriza o pagamento por boleto bancário; outra opção é crédito em conta via transferência bancária apenas para contas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO

Item	Serviço/Material	Quant.	Unidade	CATMAT*	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Placa de identificação para porta de gabinete de Vereador Material: Acrílico transparente Cor: A placa deverá ser transparente, com o nome do Vereador, seu respectivo cargo e suas redes sociais escritos na cor preta e o brasão do município em suas cores originais. Impressão: Adesivo transparente Tamanho: Largura 25 CM x Altura 20 CM x Espessura 3MM. Material para fixação no local: 4 prolongadores inox, 4 parafusos. A fixação das placas nas portas dos gabinetes ficará a cargo da empresa vencedora.	11	Un.	484148		
02	Placa de identificação de Vereador para mesa do Plenário Material: Latão Cor: Placa deverá ser na cor dourada, com o nome do Vereador, seu respectivo cargo e o brasão do município de Tremembé na cor preta (monocromático). Tamanho: Largura 25 CM x Altura 12 CM x Espessura 3 MM. Impressão: Fotocorrosão	11	Un.	473487		
Valor Global (R\$)						

*Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

Informações pormenorizadas sobre o procedimento constam no Termo de Referência anexo ao Aviso de Contratação.

Data do preenchimento.

Assinatura do responsável pelo orçamento
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



PROCESSO DE COMPRA: 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Objeto: Aquisição de 11 (onze) placas de mesa para identificação dos vereadores nas mesas do Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e 11 (onze) placas de porta para identificação dos vereadores em seus respectivos gabinetes, seguindo as condições e exigências estabelecidas na Lei 14.133/2021 e Lei Municipal 5.744/2023.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação em procedimento de dispensa de licitação, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis:

I. Condições de participação:

"Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo."

II. Declarações para fins de habilitação:

"Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

III. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

“Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis”.

_____ / ____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**